



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 30"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 30"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº. 276/2025

Proponente: Vereador Angelo Fernandes Traspadini

Destinatário: Exmo Sr. Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito de Marechal Floriano-ES

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA A PRESENTE INDICAÇÃO, PARA QUE SEJA ENCAMINHADA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SOLICITANDO, QUE POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, IMPLEMENTE MELHORIAS URGENTES NA RUA PEDRO SCHUNK, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

JUSTIFICATIVA: A Rua Pedro Schunk encontra-se em estado de abandono e precariedade, necessitando urgentemente de intervenções por parte do Poder Público. O asfalto está severamente danificado, com inúmeros buracos que comprometem a segurança de motoristas e pedestres. Além disso, a iluminação pública é precária, com diversos postes com lâmpadas queimadas, mesmo com a regularidade da cobrança da taxa de iluminação nas faturas de energia elétrica.

Outro agravante é o acúmulo de entulhos e resíduos descartados irregularmente nas encostas, o que aumenta significativamente o risco de deslizamentos e outros acidentes, sobretudo em períodos chuvosos. Ressalta-se ainda que a via não conta com sistema adequado de escoamento de águas pluviais, nem infraestrutura mínima de saneamento básico, o que amplia a vulnerabilidade da área, podendo acarretar danos ambientais e à saúde pública.

Tais problemas representam riscos não apenas à mobilidade urbana, mas também à integridade física dos moradores e usuários da via. Por isso, solicita-se a execução das seguintes medidas:

- Recapeamento completo do asfalto da via;
- Revisão e reposição da iluminação pública;
- Retirada imediata de entulhos e resíduos nas encostas;
- Estudo técnico e implementação de sistema de drenagem e escoamento de águas pluviais; e
- Início de projeto para saneamento básico adequado.

Diante do exposto, espera-se a atenção e o empenho do Poder Executivo na solução desses problemas que afetam diretamente a qualidade de vida da população local.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2025.

Angelo Fernandes Traspadini
Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003000330035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003000330035003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em **06/08/2025 14:29**

Checksum: **8CA5D9C5020E6DE55261AE335A0653732C15C19700C7E8352ACA2FE21D99BA59**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 36003000330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.